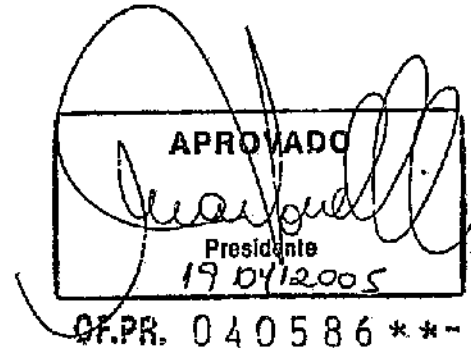




APELO ao Governo do Estado por implantação de Defensoria Pública.



Em 1988 a Constituição Federal ampliou o conceito de assistência jurídica gratuita, passando a integrar o rol dos direitos e garantias fundamentais do cidadão, devendo ser prestada pela Defensoria Pública, instituição essencial à função jurisdicional do Estado.

Assim, transcrevemos os dispositivos da Carta Magna:

“Art. 5º. (...)

LV – aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ele inerentes.

LXXIV – o Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos.”

“Art. 134. A Defensoria Pública é instituição essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a orientação jurídica e a defesa, em todos os graus, dos necessitados, na forma do art. 5º., LXXIV.

Parágrafo único. Lei Complementar organizará a Defensoria Pública da União e do Distrito Federal e dos Territórios e prescreverá normas gerais para sua



organização nos Estados, em cargos de carreira, providos, na classe inicial, mediante concurso público de provas e títulos, assegurada a seus integrantes a garantia da inamovibilidade e vedado o exercício da advocacia fora das atribuições institucionais."

Ressaltamos que muitos Estados já implantaram a Defensoria Pública para garantir os direitos dos cidadãos, oferecendo a assistência jurídica necessária e gratuitamente. Entretanto, o Estado de São Paulo ainda não regulamentou o artigo 134 da Constituição Federal, deixando de prestar o direito garantido dos cidadãos, especialmente à população necessitada.

Por isso,

***Apresentamos** à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do soberano Plenário, esta **MOÇÃO DE APELO** ao Governo do Estado por implantação de Defensoria Pública, dando-se ciência desta deliberação ao Chefe do Poder Executivo e à Presidência da Assembléia Legislativa do Estado, extensivamente às suas lideranças partidárias.*

Sala das Sessões, 12/04/05


ENIVALDO RAMOS DE FREITAS
"Val"